

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

No dia 20 de Agosto de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2025, Processo Licitatório 74/2025, objetivando o(a) Aquisição de Dietas Enterais, Módulos e Suplementos em atendimento à demanda do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

Processo SIGA HR-ADM-2025/00200 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de Dietas Enterais, Módulos e Suplementos em atendimento à demanda do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

Processo SIGA HR-ADM-2025/00200

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 49/2025.

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.021.757/0001-73, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Unidades	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA ADULTOS E IDOSOS 20% DE PROTEÍNA (370G) COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS, SOLÚVEL, HIPERPROTEICO COM NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL PARA AUXILIAR E ADEQUAR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. INDICADO PARA COMPLEMENTAR E REFORÇAR A NUTRIÇÃO DO PACIENTE, PODENDO SER UTILIZADO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE AÇÚCARES. ISENTO DE SACAROSE. COM SABORES CHOCOLATE, CAFÉ COM LEITE OU BAUNILHA. ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	MEAD JOHNSON SUSTAGE	R\$ 41,8000	R\$ 1.672,00
2	90	Unidades	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA 2,0 KCAL/ML (500ML) DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA, COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA CONTENDO CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO EM SITUAÇÕES DE RESTRIÇÃO HÍDRICA E NECESSIDADE ELEVADA DE PROTEÍNA COMO TRAUMA, SEPS, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, OBESIDADE, DPOC, PÓS OPERATÓRIO E INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA.	FRESENIUS FRESUBIN H	R\$ 61,1800	R\$ 5.506,20

COMERCIAL
NUTRICIONAL
E ALIMENTAR
LTDA:08021757
7000173

Assinado digital por
NUTRICIONA
ALIMENTAR
LTDA:08021757
Dados: 20/10/2025 10:08:33 - C



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 21/08/2025 15:27:48 - Documento Nº: 493960-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=493960-8846>



HRD/C202506241A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



FECHADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO PONTA CRUZ.

4	2000	Unidades	Dieta Enteral Polimérica Hipercalórica Com Fibras (1,5 kcal/ml) Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, com fibras, com no mínimo 20% de proteína, destas, pelo menos 80% de alto valor biológico. Alimento indicado para pacientes com necessidade de regularização da função intestinal, tratando tanto quadros de diarreia quanto de constipação intestinal, com necessidades de maior aporte calórico, proteico e/ou com restrição de volume com fibras solúvel e insolúvel. Isento de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em embalagens com 1000ml, em sistema fechado.	FRESENIUS FRESUBIN H	R\$	70,9500 R\$	141.900,00
5	700	Unidades	Dieta Enteral Polimérica Hipercalórica Sem Fibras (1,5 kcal/ml) Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, sem fibras. Alimento indicado para pacientes com necessidade de recuperação de recuperação ou manutenção do estado nutricional, ofertando um maior aporte calórico e proteico, garantindo uma excelente aceitação e segurança de utilização do produto. Com no mínimo 20% de proteína, destas, pelo menos 80% de alto valor biológico, isento de glúten, sacarose, lactose e fibras, apresentação em embalagens com 1000ml, em sistema fechado.	FRESENIUS FRESUBIN H	R\$	68,7000 R\$	48.090,00
6	5	Unidades	ESPESSANTE/GELIFICANTE INSTANTÂNEO (125G) ESPESSANTE E GELIFICANTE CLEAR INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, FRIAS OU QUENTES, SEM SABOR. NÃO ALTERA O SABOR, COR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS DOS ALIMENTOS. PERMITE AS CONSISTÊNCIAS, MEL, NECTAR OU PUDIM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE E DOSAGEM INDICADA. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MUDANÇA DE CONSISTÊNCIA DE LÍQUIDO E PREPARAÇÕES ALIMENTARES PARA PACIENTES COM DISFAGIA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. REFERÊNCIA: RESOURCE TICKEN UP CLEAR, NUTILIS CLEAR.	DYNLAB CONDENSE CLEA	R\$	33,9200 R\$	169,60
7	3	Unidades	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO EM PÓ PARA LACTENTES (400G) FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE LEITE DE VACA, COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, ADICIONADA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	DANONE APTAMIL RR	R\$	52,0800 R\$	156,24
11	100	SACHE/ENVOLÓPE	Probiótico Recompositor Flora Intestinal (pó) Probióticos recompositores flora intestinal em pó, produto com 5 cepas de micro-organismos probióticos (lactobacillus acidophilus, lactococcus lactis, lactobacillus casei, bifidobacterium lactis e bifidobacterium bifidum) que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal, trazendo diversos benefícios aos organismos. Fórmula contendo micro-organismos liofilizados e altamente concentrados, dispensado o acondicionado em geladeira. Podendo ser usado em adultos e crianças, solúvel em água, sachês com no mínimo 2 gramas.	VITAFOR SIMFORT - SA	R\$	11,8900 R\$	1.189,00
TOTAL:							198.683,04

Valor total global:	R\$	198683,04
---------------------	-----	-----------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 49/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 49/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 49/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 20 de Agosto de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

COMERCIAL
NUTRICIONAL E
ALIMENTAR
LTDA:0802175700
0173

Assinado de forma digital
por COMERCIAL
NUTRICIONAL E
ALIMENTAR
LTDA:08021757000173
Dados: 2025.08.20
10:09:13 -04'00'

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 21/08/2025 15:27:48 - Documento Nº: 493960-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=493960-8846>



HRD/C202506241A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

No dia 20 de Agosto de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2025, Processo Licitatório 74/2025, objetivando o(a) Aquisição de Dietas Enterais, Módulos e Suplementos em atendimento à demanda do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

Processo SIGA HR-ADM-2025/00200 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de Dietas Enterais, Módulos e Suplementos em atendimento à demanda do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

Processo SIGA HR-ADM-2025/00200

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 49/2025.

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.559.172/0001-84, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50	Unidades	Dieta Enteral Normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, 100% proteína isolada de soja. Dieta polimérica, indicada para paciente em risco nutricional ou desnutrição leve com intolerância à proteína do leite. Normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml), normoproteica e normolipídica, com fibras, sem sacarose, lactose e glúten. Apresentação em embalagens com 1.000ml. Embalagem tetra pack.	NESTLE ISOSOURCE SOY	R\$ 29,9900	R\$ 1.499,50
9	24	Unidades	MIX FIBRAS SOLÚVEIS/INSOLÚVEIS(210G) MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU VIA ORAL, IDEAL PARA O EQUILÍBRIO FUNCIONAL DA MICROBIOTA INTESTINAL, PREVENINDO CONSTIPAÇÃO E DIARREIA. ISENTO DE SABOR E AÇÚCARES. NÃO ALTERA O SABOR, COR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS E PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA (QUENTE OU FRIA). SEM SABOR. ALIMENTO INSTANTÂNEO E DE FÁCIL SOLUBILIDADE, INDICADO PARA PACIENTES COM TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS OU QUE NECESSITAM DE UM SUPORTE DE MIX DE FIBRAS PARA O TRATAMENTO DE DIARREIAS, REGULARIZANDO O TRÂNSITO INTESTINAL E PROMOVENDO O EFEITO PREBIÓTICOS. SEM LACTOSE, GLÚTEN OU AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 210 GRAMAS.	DYNAMICLAB MIX FIBER	R\$ 39,9900	R\$ 959,76



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 21/08/2025 15:27:48 - Documento Nº: 493960-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=493960-8846>



HRDIC202506241A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

10	100	Unidades	NUTRIÇÃO PARENTERAL INFUSÃO CENTRAL SISTEMA FECHADO NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, INDUSTRIALIZADA, SISTEMA FECHADO, PRONTA PARA USO EM VEIA CENTRAL, CONTENDO SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS TOTAIS COM ELETRÓLITOS, EMULSÃO LIPÍDICA E GLICOSE EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE MATERIAL PLÁSTICO COMPATÍVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APÓS A ATIVAÇÃO PARA INFUSÃO NO PACIENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOLSA COM CALORIAS TOTAIS DE 1.900KCAL/L, VOLUME DE 2.053ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BAXTER OLIMEL N7E 20	R\$ 773,9900 R\$	77.399,00
TOTAL:						79.858,26

Valor total global:	R\$ 79858,26
----------------------------	---------------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 49/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 49/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 49/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 21/08/2025 15:27:48 - Documento Nº: 493960-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=493960-8846>



HRD/C202506241A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No c



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 21/08/2025 15:27:48 - Documento Nº: 493960-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=493960-8846>



HRD/C202506241A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 20 de Agosto de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa



GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 21/08/2025 15:27:48 - Documento Nº: 493960-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=493960-8846>



HRDIC202506241A